

ICMS ECOLÓGICO POR MANANCIAS DE ABASTECIMENTO
Procedimentos de Revisão de Índice do Fator Ambiental
Exercício 2019/2020 – Índice Definitivo

Número SPI	Manancial de Abastecimento Público	Município
SPI nº 15.177.582-9	Manancial Rio Irai/Iguaçu- Deferido.	Quatro Barras
SPI nº 15.333.110-3	Manancial Rio Imbituva - Deferido.	Fernandes Pinheiro
SPI nº 15.177.824-0	Manancial Rio Milton - Deferido.	Jardim Alegre
SPI nº 15.132.060-0	Mananciais de Matinhos - Indeferido	Matinhos

90870/2019

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 070/2019

EDITAL Nº 052/2019

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST**, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992;

Considerando o Ofício Circular nº 197/2019 –SEAP/DETO - Curitiba, 10 de setembro de 2019 - Protocolo nº 16.040.869-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados pela fiel execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 1292/2019/SEAP/DETO com a Empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota da SEDEST.

- I. Gestor Responsável: Marci Aparecida da Silva – RG nº 1.522.363-4
- II. Fiscal: Ronaldo Aparecido Batista Gabriel – RG nº 1.045.560-0
- III. Fiscal Substituto: Djessika Karla Pereira - RG nº 8.548.867-8

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Curitiba, 17 de setembro de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Sustentável e do Turismo- SEDEST

90914/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensor Público a pedido

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, para atuação nos autos do processo nº 0004850-19.2019.8.16.0011, que tramita perante a 2ª Vara do Tribunal do Juri de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

91352/2019

Aviso de Existência de Vaga – Altera o Edital de remoção nº 035/2019

CONSIDERANDO a vacância de órgãos de atuação da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Edital nº 35/2019 – alterado pelo Edital 39/2019 –, bem como seu resultado;

CONSIDERANDO que, após o Resultado do Presente Edital e o final do Curso de Formação dos 7 (sete) recém nomeados, será possível efetivar a nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de abrir vagas para remoção previamente à lotação;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido das Defensoras Públicas lotadas nas Comarcas de Cornélio Procópio e Campo Mourão;

CONSIDERANDO que apenas uma Defensora Pública está lotada na Comarca de Cianorte;

CONSIDERANDO que o presente Edital segue o procedimento previsto na Deliberação CSDP nº 01/2016, no qual as inscrições para remoção não são feitas para uma vaga específica;

CONSIDERANDO a previsão do art. 124 da Lei Complementar Estadual nº136/11 lei;

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 01/2016,

CONVOCA os membros interessados na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, bem como para as que se vagarem durante o certame, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO) **até as 11h00 do dia 27/09/2019**.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 01/2016 e será feita para o procedimento de remoção previsto no art. 5º e §§ da referida Deliberação.

§1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete, enviados eletronicamente para o e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br, ou mediante aviso de remessa e recebimento, endereçado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

§3º. A fim de evitar prejuízo ao serviço, as designações em remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 2º. As vagas destinadas à remoção cuja existência se declara são as seguintes:

- 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal
- 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos
- 2ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição